

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/RJ

Estudo Técnico Preliminar 153/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25028.000187/2026-10

2. Descrição da necessidade

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), instituição pública vinculada ao Ministério da Saúde, tem como missão promover a saúde e o desenvolvimento social por meio da pesquisa, ensino, inovação e prestação de serviços estratégicos ao Sistema Único de Saúde (SUS). No âmbito da Fiocruz Paraná, o Instituto Carlos Chagas (ICC), por meio do Laboratório de Referência em Vírus Emergentes (LRV), realiza atividades de diagnóstico laboratorial de amostras humanas, animais e vetores, atuando como laboratório de referência para vigilância de doenças virais emergentes e reemergentes. Esses serviços são fundamentais para subsidiar ações de vigilância epidemiológica, investigação de surtos, monitoramento da circulação de agentes infecciosos e apoio à tomada de decisão pelos gestores de saúde pública.

A necessidade de contratação de empresa especializada para o transporte de amostras biológicas classificadas como Categoria B (UN3373) está diretamente alinhada aos objetivos institucionais da Fiocruz e às estratégias de fortalecimento da vigilância em saúde e da capacidade diagnóstica laboratorial do SUS. O transporte seguro e adequado das amostras é etapa indispensável do processo diagnóstico, permitindo a integração do LRV com laboratórios de apoio e instituições parceiras em diferentes regiões da cidade de Curitiba, viabilizando a realização de exames especializados, confirmações diagnósticas e outras atividades essenciais para o cumprimento de sua missão institucional.

O interesse público envolvido na contratação é evidente, uma vez que a manutenção das atividades diagnósticas e de vigilância laboratorial contribui diretamente para a proteção da saúde da população. A adequada movimentação das amostras garante a obtenção de resultados confiáveis e em tempo oportuno, favorecendo a identificação de casos, a detecção precoce de surtos, o monitoramento epidemiológico e a adoção de medidas de prevenção e controle de doenças. Dessa forma, a contratação fortalece a capacidade de resposta do SUS diante de eventos de relevância para a saúde pública e contribui para a segurança sanitária da população.

Caso a necessidade não seja atendida, poderão ocorrer impactos imediatos, como atrasos ou interrupções no envio e recebimento de amostras, comprometimento da qualidade do material biológico transportado, aumento do tempo de resposta para emissão de resultados e redução da capacidade operacional do laboratório. Em longo prazo, a ausência do serviço poderá prejudicar a confiabilidade dos diagnósticos, comprometer ações de vigilância epidemiológica, dificultar a detecção e o monitoramento de doenças emergentes e reemergentes e enfraquecer a capacidade de resposta do sistema de saúde frente a surtos e emergências sanitárias. Além disso, não existem, no quadro funcional da unidade, profissionais, veículos ou estrutura operacional adequados para a execução direta desse tipo de transporte, tornando a contratação de empresa especializada a solução necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo laboratório.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Referência em Vírus Emergentes (LRV)	Claudia Nunes Duarte dos Santos - Matrícula Siape: 0463400

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação visa a prestação de serviços de transporte terrestre de amostras biológicas humanas, animais ou de interesse em vigilância laboratorial classificadas como Categoria B (UN3373). A contratada deverá demonstrar capacidade técnica, operacional e legal para a execução do objeto, observando as normas e legislação sanitária, de biossegurança, trabalhista, ambiental e de transporte aplicáveis.

O transporte deverá ser executado em conformidade com as normas de biossegurança, segurança do trabalho e transporte de produtos biológicos, de forma a prevenir riscos aos profissionais envolvidos, à população e ao meio ambiente. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 12.009/2009, da Resolução CONTRAN nº 943/2022, Regulamento da ANTT sobre transporte terrestre de produtos perigosos, RDC 504/2021 e demais normativos aplicáveis à atividade.

Como requisito de habilitação e qualificação técnica, a contratada deverá possuir as autorizações, licenças e registros exigidos pelos órgãos competentes para a execução do serviço, incluindo, quando aplicável, cadastro, credenciamento ou autorização municipal para operação no Município de Curitiba, mantendo-o válido durante toda a vigência contratual. Deverá, ainda, possuir Licença Sanitária vigente e demais registros, licenças ou autorizações eventualmente necessárias para o transporte de material biológico, em consonância com a legislação vigente.

Os profissionais responsáveis pela coleta e transporte das amostras deverão ser devidamente habilitados e capacitados para o transporte de material biológico, possuindo treinamento específico para execução das atividades e utilização dos equipamentos de proteção individual exigidos para cada situação de risco.

A execução dos serviços deverá assegurar a integridade, conservação, acondicionamento e rastreabilidade das amostras transportadas, de forma a preservar sua qualidade e garantir a confiabilidade dos resultados laboratoriais, evitando perdas, danos, extravios ou qualquer ocorrência que comprometa as análises diagnósticas.

A Contratada deverá utilizar veículos que atendam à RDC 504; atendam à ANTT e atendam ao CONTRAN, com as seguintes características técnicas:

- Licença Sanitária Vigente.
- Ser original de fábrica.
- Identificação de material infectante, conforme disposições normativas vigentes referentes à instrução de embalagem 650 (Packing Instruction – P650) requisitos legais encontrados nas normas internacionais e internalizadas no Brasil pelas agências reguladoras de transporte (ANAC, ANTT e Antaq).
- O veículo deverá ser identificado quanto ao transporte de amostras biológicas;
- Veículo automotor em perfeitas condições de funcionamento, adequados conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico, com identificação do tipo de carga que transporta, atendendo aos requisitos legais do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e da ANTT.
- Possuir meio de comunicação com profissional designado para retirada/entrega das amostras, tais como: celular, sistema navegação e/ou outros;
- Fornecer e exigir a utilização de uniforme, crachá e equipamentos de segurança, nos termos da Regulamentação do CONTRAN. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados.

A contratada deverá identificar o prestador de serviços através de crachás constando no mínimo os seguintes dados:

1. nome da CONTRATADA;
2. nome do prestador de serviço;
3. número do documento de identidade;
4. fotografia do prestador do serviço;

A contratada deverá disponibilizar o(s) condutor(es) necessário(s) para atendimento do(s) chamado(s), quando solicitado, dentro do horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, com a garantia de coleta no prazo máximo de 2 (duas) horas do horário agendado na abertura do chamado, salvo situações previamente acordadas entre as partes.

A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as normas técnicas especializadas, utilizando veículos devidamente equipados e regularizados, conformes normas do CONTRAN, Departamento de Trânsito e Secretaria Municipal de Transportes do Município de Curitiba, bem como confiar a execução dos serviços a pessoal devidamente habilitado.

A empresa deverá ter um endereço de e-mail para o qual as solicitações serão encaminhadas.

A contratada deverá garantir rastreabilidade do transporte, incluindo registro de retirada e entrega das amostras, identificação do responsável pelo transporte, horário de coleta e recebimento, bem como comunicação imediata ao contratante em caso de intercorrências que possam comprometer a integridade do material.

Apresentação de autorizações, certificados

Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá apresentar, quando da contratação, os documentos comprobatórios de sua regular habilitação para execução dos serviços, incluindo Licença Sanitária vigente, Termo de Credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Curitiba (quando aplicável) e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes para transporte de material biológico.

A atividade objeto da contratação exige o cumprimento da legislação sanitária, de biossegurança e de transporte aplicável, devendo a contratada comprovar a manutenção das autorizações necessárias durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

A atividade objeto da contratação exige o cumprimento da legislação sanitária, de biossegurança e de transporte aplicável, devendo a contratada comprovar a manutenção das autorizações necessárias durante toda a vigência contratual, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

A exigência de garantia mostra-se desnecessária em razão das características do objeto, tratando-se de serviço comum amplamente disponível no mercado, com pagamentos vinculados à efetiva prestação dos serviços. Além disso, a exigência de garantia não se mostra proporcional aos riscos da contratação, a competitividade, além de representar custo adicional aos licitantes, sem benefício proporcional à Administração. Os riscos da contratação são considerados moderados e podem ser adequadamente mitigados por meio da fiscalização contratual e da aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

Do Catálogo Eletrônico:

O objeto não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

Critérios de Sustentabilidade:

A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à atividade e adotar medidas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços. Sempre que possível, deverão ser utilizadas

práticas de otimização de rotas para redução do consumo de combustíveis e da emissão de gases de efeito estufa, manutenção preventiva dos veículos utilizados na prestação dos serviços e correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão atender aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos estabelecidos na legislação ambiental vigente, especialmente no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, bem como às normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e demais regulamentos aplicáveis

A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível, medidas para otimização das rotas de transporte, redução do consumo de combustíveis, manutenção preventiva da frota e utilização de veículos em condições adequadas de eficiência energética, visando à redução das emissões de gases de efeito estufa, sem comprometer a integridade e os prazos de transporte das amostras biológicas.

Além disso, a contratada deverá observar as normas de biossegurança e gerenciamento de resíduos aplicáveis ao transporte de material biológico, contribuindo para a prevenção da contaminação ambiental e para a promoção do desenvolvimento sustentável, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar soluções capazes de atender à necessidade de transporte de amostras biológicas classificadas como Categoria B (UN3373), foi realizado levantamento de mercado e análise de contratações similares adotadas por instituições públicas que desempenham atividades laboratoriais e de vigilância em saúde.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- a) Execução direta pela Administração, mediante utilização de servidores e veículos próprios;
- b) Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte de amostras biológicas;
- c) Utilização de serviços convencionais de transporte e entrega disponíveis no mercado.

A execução direta pela Administração mostrou-se inviável, considerando que a unidade não dispõe de veículos específicos, estrutura logística, pessoal capacitado e autorizações necessárias para realização regular do transporte de material biológico, além dos custos associados à aquisição, manutenção de veículos, treinamento de pessoal e gestão operacional da atividade.

A utilização de serviços convencionais de transporte não se mostrou adequada, uma vez que o objeto exige o atendimento de requisitos específicos de biossegurança, rastreabilidade, acondicionamento, identificação da carga e capacitação dos profissionais envolvidos, em conformidade com a legislação aplicável ao transporte de material biológico.

Dessa forma, verificou-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, por reunir expertise técnica, infraestrutura operacional e regularidade documental compatíveis com as exigências legais e sanitárias aplicáveis ao objeto.

O levantamento realizado demonstrou que a solução atualmente adotada pelo Instituto Carlos Chagas permanece compatível com as práticas de mercado e continua sendo a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração. Não foram identificadas novas metodologias ou tecnologias capazes de substituir integralmente a necessidade de transporte especializado das amostras biológicas. Entretanto, a presente contratação incorpora requisitos de rastreabilidade, comunicação e controle operacional que contribuem para maior segurança e qualidade na execução dos serviços.

A contratação também considera os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos nos artigos 11, inciso I, e 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. A terceirização do serviço evita investimentos permanentes em frota própria, reduz custos administrativos e operacionais e possibilita que a Administração concentre seus recursos humanos e financeiros em suas atividades finalísticas. Além disso, foram

previstos requisitos relacionados à manutenção adequada dos veículos, otimização de rotas e observância da legislação ambiental aplicável, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais associados à prestação do serviço.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para transporte de amostras biológicas Categoria B (UN3373) constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades do Laboratório de Referência em Vírus Emergentes do Instituto Carlos Chagas – ICC/Fiocruz-PR.

6. Descrição da solução como um todo

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade do Instituto Carlos Chagas (ICC /Fiocruz-PR) consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de amostras biológicas classificadas como Categoria B (UN3373), incluindo coleta, transporte, rastreamento e entrega das amostras entre o Laboratório de Referência em Vírus Emergentes (LRV) e instituições parceiras localizadas no município de Curitiba.

A solução contempla a disponibilização, pela contratada, de equipe capacitada, veículos adequados, equipamentos de segurança, meios de comunicação e estrutura operacional compatíveis com os requisitos técnicos, sanitários e de biossegurança aplicáveis ao transporte de material biológico. A contratada deverá assegurar a integridade, rastreabilidade, conservação e segurança das amostras durante todas as etapas do transporte, desde a coleta até a entrega no destino.

A prestação dos serviços compreenderá atendimento sob demanda, com estimativa de até 10 chamados mensais, envolvendo o transporte de 1 a 5 caixas de aproximadamente 30x27x27, fornecida pela contratante. As coletas e entregas ocorrerão, predominantemente, entre o Instituto Carlos Chagas/Fiocruz-PR e instituições parceiras localizadas nos endereços listados abaixo, podendo ocorrer, eventualmente, deslocamentos para outros endereços situados no município de Curitiba, de acordo com as necessidades institucionais.

- Bairro Prado Velho (PUC - R. Imaculada Conceição, 1155, Curitiba - PR)
- Bairro Jardim das Américas (UFPR Politécnico - Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 100; Curitiba - PR)
- Bairro Cabral (UFPR Agrárias - R. dos Funcionários, 1540; Curitiba - PR)
- Bairro Alto da Glória (Hospital de Clínicas da UFPR - Rua Padre Camargo, 280; Curitiba - PR)
- Bairro Cristo Rei (Hospital Marcelino Champagnat - Av. Presidente Affonso Camargo, 1399)

Foram avaliadas alternativas como a execução direta pela Administração e a utilização de serviços convencionais de entrega. Contudo, verificou-se que tais soluções não atendem de forma adequada aos requisitos de biossegurança, rastreabilidade, capacitação profissional e conformidade regulatória exigidos para o transporte de material biológico. Além disso, a Fiocruz não dispõe de frota própria, pessoal especializado e estrutura operacional dedicada para a execução regular dessa atividade.

A contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, permitindo que a instituição concentre seus recursos humanos e financeiros em suas atividades finalísticas de diagnóstico laboratorial, pesquisa e vigilância em saúde.

Considerando o ciclo de vida da solução, não se identificam necessidades de manutenção ou assistência técnica por parte da Administração, uma vez que tais responsabilidades recaem integralmente sobre a contratada, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos veículos utilizados, substituição de equipamentos, capacitação dos profissionais envolvidos e atendimento às exigências legais e regulatórias durante toda a vigência contratual.

Sob a ótica da sustentabilidade, a solução prevê a utilização de práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais associados à atividade de transporte, tais como manutenção adequada da frota, otimização de rotas,

redução do consumo de combustíveis e observância da legislação ambiental e sanitária aplicável. Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos em lei.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada para transporte de amostras biológicas Categoria B (UN3373) constitui a solução mais adequada para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade das atividades desenvolvidas pelo Laboratório de Referência em Vírus Emergentes do Instituto Carlos Chagas – ICC/Fiocruz-PR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi realizada com base no histórico de utilização do serviço pelo Laboratório de Referência em Vírus Emergentes (LRV) do Instituto Carlos Chagas (ICC/Fiocruz-PR), considerando a demanda recorrente de transporte de amostras biológicas entre a Fiocruz Paraná e as instituições parceiras localizadas no município de Curitiba.

A contratação será realizada em item único, correspondente à prestação de serviços de transporte de amostras biológicas Categoria B (UN3373), **sob demanda**.

Para dimensionamento da contratação, foi considerada a média histórica de solicitações de transporte registradas pela unidade, bem como a manutenção das atividades laboratoriais e de vigilância em saúde previstas para o período de vigência contratual. Com base nesse levantamento, estimou-se a necessidade de até 10 chamados mensais.

Memória de cálculo:

- Quantidade estimada de chamados por mês: 10;
- Quantidade estimada de chamados por ano: $10 \times 12 \text{ meses} = 120 \text{ chamados}$;
- Quantidade de caixas transportadas por chamado: de 1 a 5 caixas contendo amostras biológicas;
- Vigência estimada da contratação: 12 meses.

Assim, para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade de atendimento de até 120 chamados durante o período contratual de 12 meses.

A metodologia adotada para estimativa das quantidades considerou o histórico de utilização do serviço pela unidade requisitante, a continuidade das atividades de diagnóstico laboratorial e vigilância epidemiológica desenvolvidas pelo LRV e a necessidade de garantir margem operacional suficiente para atendimento de eventuais oscilações na demanda, sem comprometer a execução das atividades finalísticas do laboratório.

A estimativa apresentada representa quantitativo máximo para planejamento da contratação, não gerando obrigação de utilização integral pela Administração, sendo o pagamento realizado conforme a efetiva prestação dos serviços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado e em fontes de consulta utilizadas pela Administração Pública, incluindo histórico de contratações similares, Painel de Preços e propostas comerciais de empresas aptas à execução do objeto.

Para o dimensionamento financeiro da contratação foi considerada a estimativa de até 10 chamados mensais para transporte de amostras biológicas Categoria B (UN3373), totalizando até 120 chamados durante o período contratual de 12 meses.

A memória de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado é apresentada a seguir:

- Quantidade estimada de chamados durante a vigência contratual: 120 chamados;

- Valor estimado por chamado: R\$ 125,00;
- Valor total estimado da contratação: $120 \times \text{R\$ } 125,00 = \text{R\$ } 15.000,00$

A estimativa apresentada tem por finalidade demonstrar a viabilidade econômica da contratação e subsidiar o planejamento da despesa.

Para a determinação do valor efetivo da aquisição, será realizada uma pesquisa de mercado detalhada, conduzida de forma impessoal, transparente e isonômica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MENº 65/2021.

A pesquisa abrangerá fornecedores do ramo, considerando critérios como qualificação técnica, condições de contratação e reputação no mercado, de modo a assegurar a obtenção de propostas justas, competitivas e compatíveis com o mercado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto consiste na prestação de serviços continuados de transporte de amostras biológicas classificadas como Categoria B (UN3373), executados sob demanda, mediante acionamentos realizados pelo Laboratório de Referência em Vírus Emergentes (LRV) do Instituto Carlos Chagas (ICC/Fiocruz-PR). Os chamados poderão envolver o transporte de uma a cinco caixas de amostras biológicas por solicitação, devendo ser atendidos de forma integrada, observando requisitos de biossegurança, rastreabilidade, prazos de coleta e entrega, além da manutenção da cadeia de custódia das amostras.

Considerando que os serviços possuem natureza integrada e demandam gerenciamento centralizado, conclui-se que a contratação em item único representa a solução mais adequada para garantir a eficiência operacional, a segurança biológica, a rastreabilidade das remessas e a economicidade da contratação, sem prejuízo à competitividade, uma vez que existem diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução, por razões técnicas e operacionais, visando assegurar a adequada execução contratual e o atendimento do interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição foi prevista no ano anterior e está contemplada no Plano Anual de Contratação da Unidade para o exercício 2026, e alinhada com o Plano de Logística Sustentável, com devidos registros no PGC e SAGE, pois colabora para o desenvolvimento das atividades nas unidades e apoia o cumprimento da missão institucional, além de outros instrumentos da administração, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, conforme demonstrado nos documentos anexados ao processo:

- DFD 271/2025 – Contratação 254420-137/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios esperados com a contratação podem ser classificados em diretos e indiretos.

Benefícios Diretos:

1. Disponibilização de serviço especializado para transporte de amostras biológicas classificadas como Categoria B (UN3373), realizado em conformidade com as normas sanitárias, de biossegurança e de transporte aplicáveis;
2. Garantia da integridade, rastreabilidade e adequada conservação das amostras durante o transporte, contribuindo para a confiabilidade dos resultados laboratoriais;
3. Possibilidade de execução contínua das atividades relacionadas às demandas de diagnóstico realizadas pelo Laboratório de Referência em Vírus Emergentes (LRV), assegurando o adequado fluxo de envio e recebimento de amostras entre instituições parceiras;
4. Maior eficiência operacional, permitindo que a equipe técnica concentre seus esforços nas atividades finalísticas de diagnóstico, vigilância, pesquisa e desenvolvimento.

Benefícios Indiretos:

1. Manutenção da colaboração entre o LRV e os laboratórios de apoio e instituições parceiras responsáveis pela realização de ensaios diagnósticos especializados;
2. Fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e laboratorial desenvolvidas no âmbito da Rede Nacional de Laboratórios de Saúde Pública, da qual o LRV é integrante;
3. Contribuição para a emissão de resultados diagnósticos em tempo oportuno, apoiando a tomada de decisão pelos gestores do Sistema Único de Saúde (SUS);
4. Ampliação da capacidade de resposta frente a surtos, emergências e eventos de importância para a saúde pública;
5. Atendimento às exigências dos órgãos reguladores e às normas aplicáveis ao transporte de material biológico, promovendo maior segurança para os profissionais envolvidos, para a população e para o meio ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

Durante a etapa de planejamento, serão adotadas as seguintes providências:

- Formação de uma equipe de fiscalização com conhecimento apropriado tanto nos quesitos técnicos quanto administrativos.

Antes da contratação, será realizada consulta ao SICAF para verificação da regularidade fiscal e habilitação dos fornecedores, conforme art. 29 da IN nº 3/2018 e nos termos do art 6º, III, da Lei nº 10.522/2002. Após a contratação, a fiscalização acompanhará a rotina do serviço, promovendo a conferência de conformidade com as exigências solicitadas. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do cumprimento das obrigações preestabelecidas.

A contratada deverá manter válidas, durante toda a vigência da contratação e até a finalização do contrato, todos os documentos de habilitação, as autorizações, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente, apresentando-os à Administração sempre que solicitado

14. Possíveis Impactos Ambientais

A CONTRATADA, na realização de todos os procedimentos envolvidos na prestação dos serviços contratados, deverá adotar práticas de minimização de impacto a todo o complexo socioambiental, de maneira que os eventuais resíduos decorrentes do processo sejam previamente submetidos a tratamentos que os tornem compatíveis com a interação ambiental, devendo a CONTRATADA respeitar os critérios de sustentabilidade em suas ações, previstos na Lei 14.133/21, bem como a art. 6º da IN MPOG nº 01/2010, bem como ter práticas ambientais para o descarte seguro dos resíduos sólidos, partes, componentes e demais insumos utilizados pela empresa para executar o contrato, em consonância com a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Todos os materiais a serem utilizados devem ser constituídos, quando cabível, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Todos os materiais a serem utilizados devem, quando cabível, ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

A CONTRATADA deverá, no que cabível:

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores;

Instruir seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

remover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados em decorrência da execução contratual, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, com a Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão atender à legislação ambiental vigente quanto aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos, mantendo-se em adequado estado de conservação e manutenção preventiva.

Sempre que tecnicamente possível, a contratada deverá adotar medidas para otimização das rotas de transporte, redução do consumo de combustíveis e das emissões de gases de efeito estufa, sem comprometer a integridade, a rastreabilidade e os prazos de transporte das amostras biológicas.

Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e legislações posteriores, e a redução da produção de resíduos sólidos, observado sempre as normas ambientais vigentes.

Fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) que se fizerem necessários, para a execução de serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como atender a todas as normas de Biossegurança vigentes.

Disponibilizar os produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

A CONTRATADA deve observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

A CONTRATADA deverá prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA Nº401, de 04 de novembro de 2008,

É de responsabilidade da CONTRATADA, tratar os resíduos oriundos dos serviços realizados pela mesma, que deverão ser segregados, descaracterizados, classificados e acondicionados dentro das normas ambientais vigentes, e da RDC 222/ANVISA e CONAMA 358 transportá-lo até a sua deposição final, com emissão do manifesto pela ANVISA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de amostras biológicas classificadas como Categoria B (UN3373) é técnica, operacional e economicamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA NUNES DUARTE DOS SANTOS

Requisitante



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 16:30:16.

ANDREA CRISTINE KOISHI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 28/07/2026 às 14:13:26.

FABIANO BORGES FIGUEIREDO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/07/2026 às 10:40:05.